

MENSAGEM EMENDA Nº ____/2019 - PGM

REDENÇÃO - CE, em 20 de dezembro de 2019.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE,
Ver. Antônio da Silva Torres
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, é com muita honra que submetemos à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o PROJETO DE EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 1717, de 01 de fevereiro de 2019, no que pertine exclusivamente ao artigo 3º da referida Lei para autorizar a contratação de monitores/estagiários na medida da necessidade e conveniência da administração pública, com a finalidade de atender integralmente a demanda no acompanhamento de estudantes no apoio específico no horário escolar em decorrência de deficiência física ou intelectual que afete.

A presente medida tem por finalidade assistir todos os alunos que possuem deficiência física ou intelectual, que atualmente estão sem frequentar a sala de aula devido à falta de assistência de monitores/estagiários para acompanhá-los.

Sabemos da grande importância para o desenvolvimento desses estudantes em frequentar a sala de aula com acompanhamento específico durante o horário escolar, e a presente medida visa resguardar o direito dos mesmos e adequar a quantidade de bolsas a realidade experimentada pelo município.

Em razão do que se explanou, com vistas à assegurar melhor qualidade de vida à população, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

No aguardo do pronunciamento dessa Câmara Municipal, esperando poder contar com a aprovação do projeto, aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de apreço e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS

GABINETE DO PREFEITO Procuradoria Geral do Município



Paço da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO - CE, em 20 de dezembro de 2019.

DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE EMENDA Nº ____/2019, de 20 de dezembro de 2019, que altera a LEI nº 1.717/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

Alteração do artigo 3º da Lei nº 1.717/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 51, I e 54, §5, sanciona a presente Emenda à Lei municipal nº 1717/2019, que alterou o artigo 3º aumentando a quantidade de vagas de monitor/estágio ofertada.

O artigo 3º passará a ter a seguinte redação:

O Artigo 3º - Tendo em vista a necessidade de buscar mecanismos eficientes para a qualidade de ensino, o presente projeto viabiliza a contratação de monitores/estagiários, em caráter temporário, para acompanhamento de estudantes no apoio específico no horário escolar em decorrência de deficiência física ou intelectual que afete, na medida da necessidade do serviço e da conveniência da administração pública.

Paço da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO – CE, em 20 de dezembro de 2019.

DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES
Prefeito Municipal